



**LEI Nº 3.515/2023**

**Ementa:** Reconhece, como grupo de utilidade pública, o GRUPO ESCOTEIRO PROFESSORA MARIA AUXILIADORA, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

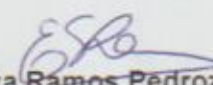
Art. 1º. Fica reconhecido, como utilidade pública, o Grupo Escoteiro Professora Maria Auxiliadora, inscrito no CNPJ: 38.437.573/001-50, Nome Fantasia: Lar da Esperança, fundado em 3 de novembro de 2018, que é uma associação civil, de fins não econômicos, de caráter sócio-educacional, filantrópico, ecumênico, apartidário, destinado a prática do escotismo e outras formas educacionais, com prazo de duração indeterminado, com sede a Rua Curitiba, S/N – Santa Rita com foro e domicílio na Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder auxílios ou subvenções para custear despesas decorrentes da estruturação e funcionamento da associação de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A entidade beneficiada com subvenção ou auxílio, a que se refere esta lei, prestará contas à prefeitura, anualmente, mediante documentos probatórios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de abril de 2024.

  
**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita do Município de Igarassu

